



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/99

Declara de Utilidade Pública a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, Região Administrativa de Mato Grosso.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, Região Administrativa de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 1.999.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL